

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/2021**

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja formulada **indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, a fim que torne obrigatória a vacinação de todos os servidores públicos do município do Recife.**

**JUSTIFICATIVA**

O direito à saúde é assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal de 1988, ao versar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Tal direito deve ser garantido por todos os agentes públicos, inclusive as vereadoras e os vereadores, que têm função de fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme art. 39 da Lei Orgânica.

Acerca da vacinação contra a Covid-19, faz-se oportuno salientar o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6586 e 6587, que tratam unicamente de vacinação contra a Covid-19, e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1267879, em que se discute o direito à recusa à imunização por convicções filosóficas ou religiosas.

A tese esposada, de repercussão geral, foi a de que "é constitucional a obrigatoriedade da imunização por meio da vacina que, registrada em órgão da vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no programa nacional de imunizações; (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei; (iii) seja objeto de determinação da União, Estados e Municípios, com

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

base em consenso médico e científico". O entendimento, unânime, foi de que o direito à saúde coletiva deve prevalecer sobre a liberdade de consciência e de convicção filosófica. Considerou-se ilegítimo, em nome de um direito individual, comprometer o direito da coletividade.

Os integrantes da comissão de constituição e Justiça da Assembleia legislativa de Pernambuco (ALEPE), se reuniram de forma remota nesta segunda feira, 27 de setembro, onde aprovaram a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 para todos os servidores efetivos ou que prestam serviços ao poder público nos âmbitos estaduais.

De acordo com o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar 2661/2021, fica estabelecido que “A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco.”

Os dados apresentados na reunião indicaram que 10% dos servidores estaduais ainda não tomaram a primeira dose da vacina.

Vale salientar que, a presença da variante Delta do COVID-19 continua em constante desenvolvimento. A secretaria de saúde de Pernambuco registrou 7 novos casos no dia 17 de setembro, outros 15 casos foram registrados no dia 10 de setembro, sendo 14 de pacientes provenientes das cidades pernambucanas de Araçoiaba (1), Caruaru (4), Escada (1), Jaboatão dos Guararapes (1), Jataúba (2), Quipapá (1), Recife (3) e Fernando de Noronha (1), além de 1 paciente de outro estado: São Paulo/Ubatuba (1), turista que foi testado e notificado por Fernando de Noronha.

No dia 27 de agosto foram confirmados 8 casos da variante em pessoas residentes dos municípios do Recife (5), Olinda (1), Cabo de Santo Agostinho (1) e Exu (1). Antes disso, no dia 18.08 foram confirmadas 2 amostras com a cepa originária da Índia, de pessoas residentes de Abreu e Lima (1) e Olinda (1), que adoeceram em julho.

Com as mutações oriundas do vírus da COVID-19, o percentual de pessoas infectadas pode aumentar. A importância da obrigatoriedade da vacinação para os servidores públicos

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

no município do Recife é de grande relevância, pois aqueles que ainda não estão imunizados podem causar um impacto importante em vários segmentos. As vacinas são o caminho para obter a imunidade coletiva, considerada quando 70% da população estiver vacinada, além de salvar vidas e preservar a do próximo.

Dessa forma, a importância da vacinação não está somente na proteção individual, mas porque ela evita a propagação em massa de doenças que podem levar à morte ou a sequelas graves, comprometendo a qualidade de vida e saúde das pessoas vitimizadas.

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento, para que seja feita indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, **a fim que seja obrigatória a vacinação de todos os servidores públicos do município do Recife.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de setembro de 2021.

---

**Liana Cirne Lins**  
**Vereadora (PT)**